



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 01 de março de 2023 às 16:57, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4608092: DECRETO 4.717/2023

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

## MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4608092>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## **DECRETO 4717/2023**

Ajusta o valor da taxa de coleta de lixo, conforme a Lei n. 3.750, de 16 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como com base no artigo 7º, da Lei Municipal n. 3.750, de 16 de outubro de 2017, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica ajustado o valor referente à taxa de coleta de lixo municipal, conforme deliberação 043/2022, publicado no diário oficial dos municípios em 29/11/2022, e do parecer técnico 504/2022 da ARIS, os quais dispõem sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de resíduos sólidos no município de São João Batista/SC, conforme as seguintes tabelas:

**I - Valor mensal da taxa de coleta de lixo ordinária (residencial):**

Frequência mínima mensal	Valor (R\$)
01 vez	R\$ 5,93
02 vezes	R\$ 11,84
03 vezes	R\$ 17,77

**II - Valor mensal da taxa de coleta de lixo ordinária (comercial/ prestação de serviços e outros industriais)**

Frequência mínima mensal	Valor (R\$)
01 vez	R\$ 11,84
02 vezes	R\$ 23,69
03 vezes	R\$ 35,53



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 - [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

---

**Art. 2º** Em atenção ao disposto no art. 39, da Lei Federal n. 11.445/2007, o reajuste a que se refere o artigo anterior terá vigência e efeitos a partir de 30 dias da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de março de 2023.

**Pedro Alfredo Ramos**  
Prefeito Municipal